



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 951/2017

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos Reais), a dotação abaixo relacionada:

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.8.002.3.3.90.0.1.000/3	R\$	5.500,00
---	------------	-----------------

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.7.002.4.4.90.0.1.000/1	R\$	5.500,00
---	------------	-----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 12 de dezembro de 2017.

**Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças em, 12 de dezembro de 2017.

**Roberto Cabral da Silva
Secretário de Administração,
Contabilidade e Finanças**